



EDUCAÇÃO NÃO ESCOLAR: RELATO DE EXPERIÊNCIA PATRONAL

Elaise Mara Ferreira Crepaldi¹ - UNESPAR
Sandra Garcia Neves² - UNESPAR
Sônia Maria Yassue Okido Rodrigues³ - UNESPAR

Eixo – Educação e Direito Humanos
Agência Financiadora: não contou com financiamento

Resumo

O Programa Patronato de Campo Mourão é um órgão de Execução Penal que objetiva o monitoramento, a fiscalização e o acompanhamento das Alternativas Penais conforme disposição da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210 (BRASIL, 1984). O Programa Patronato possui uma equipe de trabalho multidisciplinar composta por profissionais e bolsistas da área de Administração, Direito, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social. Nosso objetivo nesse relato de experiência é apresentar como tem sido a atuação do pedagogo nesse espaço de educação não escolar. O setor de pedagogia, junto aos outros setores, é responsável pelo encaminhamento de assistidos, verificação da situação educacional e encaminhamento para estudos, acompanhamento da prestação e serviço, organização de ações educativas e de mutirões. As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura (BRASIL, 2006) citam o espaço de educação não escolar como possível área de atuação do pedagogo tanto na gestão quanto nas ações docentes e didático-pedagógicas. A atuação da área da Pedagogia junto à equipe multidisciplinar, tem contribuído grandemente com a realização das ações educativas que objetivam possibilitar aos assistidos, reflexão sobre temas como drogas, violência doméstica, Educação Ambiental, e entre outros, trabalho. Destacamos a relevância da atuação multidisciplinar no Programa Patronato de Campo Mourão tendo em vista o objetivo da ressocialização de egressos e beneficiários da justiça. Concluímos que o Programa Patronato tem contribuído também com a formação inicial e continuada dos profissionais que compõem a equipe multidisciplinar, e, dentre esses, do pedagogo no espaço de educação não escolar tendo em vista uma sociedade mais justa, igualitária e democrática.

¹ Doutora em Educação: Universidade Estadual de Maringá (UEM) - Brasil. Professora Adjunta da Universidade Estadual do Paraná-Campus de Campo Mourão (UNESPAR-CM). Orientadora da área de Serviço Social do Patronato de Campo Mourão. E-mail: crepaldi_elaise@yahoo.com.br.

² Doutora em Educação: Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Brasil. Professora Adjunta da Universidade Estadual do Paraná-Campus de Campo Mourão (UNESPAR-CM). Orientadora da área da Pedagogia do Patronato de Campo Mourão. E-mail: sandragarcianeves@bol.com.br.

³ Mestre em Educação pela UEM, Professora Assistente da Universidade Estadual do Paraná-Campus de Campo Mourão (UNESPAR-CM). Coordenadora do Programa Patronato de Campo Mourão e orientadora da área da Psicologia. E-mail: sonia_okido@hotmail.com.

Palavras-chave: Educação não escolar. Patronato. Pedagogia.

Introdução

O Programa Patronato de Campo Mourão é um órgão de execução penal em meio aberto que objetiva a inclusão social de egressos e beneficiários da justiça. O Programa, por meio das ações de sua equipe multidisciplinar, tem demonstrado a relevância das ações educativas mediante objetivo da reinserção social aos considerarmos o número de assistidos atendidos. Assim, de acordo com o mapeamento quantitativo referente ao primeiro quadrimestre de 2017 do Patronato de Campo Mourão, o Setor de Pedagogia realizou os seguintes atendimentos: 81 assistidos (egressos e beneficiários da justiça) no mês de janeiro (período de férias escolares), 301 no mês de fevereiro, 286 no mês de março, e, 245 no mês de abril.

Os assistidos, conforme Termo de Audiência encaminhado pelo Fórum da Comarca de Campo Mourão, são encaminhados às instituições públicas, em maior número municipais estaduais para Prestação de Serviço à Comunidade. Para viabilizar essa prestação de serviço, são organizados, pela equipe multidisciplinar de profissionais e bolsistas do Patronato, mutirões dos quais participam grupos de quinze a quarenta assistidos.

Além dos mutirões, a equipe multidisciplinar também realiza ações educativas, uma vez por semana, e conta com a parceria de profissionais de outras instituições educativas para abordar temas vários de interesse formativo tanto do Programa quanto dos assistidos, como por exemplo, Direitos Humanos. Diante do exposto, nosso objetivo nesse relato de experiência é apresentar como tem sido a atuação do pedagogo nesse espaço de educação não escolar.

Fundamentação legal da ação patronal

O Subprograma Incubadora dos Direitos Sociais Patronato de Campo Mourão é regido pelo Termo de Cooperação Técnico e Científico n.º 05/2016, firmado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP) e recebe apoio do Programa Universidade Sem Fronteira (USF). Diante disso, a Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos (PARANÁ, 2017, p. 1) esclarece que:

À SETI, caberá criar projeto social de extensão universitária, com base na Lei dos SINAES (Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, portaria nº 2.501, de 9 de julho de 2004 – Regulamenta a Lei dos SINAES), visando através do Programa Universidade

sem Fronteira financiar projetos para executar em consonância com a legislação vigente, as atividades necessárias à consecução dos objetivos do Patronato Municipal, sob a supervisão do Patronato Central do Estado do Paraná, conforme Edital 04/2013, aberto a apresentação de projetos até a data de 07 de junho de 2013.

De acordo com a Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984, que instituiu a Lei de Execução Penal, seu objetivo é “[...] efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. A Lei de Execução Penal prevê a cooperação da comunidade nas atividades de execução penal e firma que “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade” (BRASIL, 1984, p. 1). A assistência referida é estendida ao egresso e abrange os aspectos material, saúde, jurídico, educacional, social e religioso. Referente ao egresso, a assistência consiste, por exemplo, “na orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade” (BRASIL, 1984, p. 1). Os egressos são os liberados definitivos da prisão e os condicionais.

O Patronato é um órgão de execução penal juntamente ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, ao Juízo da Execução, ao Ministério Público, ao Conselho Penitenciário, aos Departamentos Penitenciários, ao Conselho da Comunidade e à Defensoria Pública (BRASIL, 1984, p. 1). O objetivo do Patronato, conforme a Lei de Execução Penal é “[...] prestar assistência aos albergados e aos egressos” (BRASIL, 1984, p. 1) como também:

I – orientar os condenados à pena restritiva de direitos; II – fiscalizar o cumprimento das penas de prestação de serviço à comunidade e de limitação de fim de semana; III – colaborar na fiscalização do cumprimento das condições da suspensão e do livramento condicional (BRASIL, 1984, p. 1).

O Patronato é um programa, devidamente credenciado e conveniado ao Fórum da Comarca de Campo Mourão, junto ao qual o egresso trabalha gratuitamente, de acordo com suas aptidões. Ao Patronato os juízes encaminham os Termos de Audiência onde constam as formas de execução, com dias e horário em que o assistido (egresso) deverá cumprir a pena, como também, alterações no formato de execução ajustadas conforme sua jornada de trabalho.

A Cartilha “*Patronato Municipal: municipalização da educação das alternativas penais*” (GOMES, 2013), define este programa como um “[...] órgão de execução penal em meio aberto [...]”. Em consonância com essa definição, seu objetivo é “[...] promover ações de inclusão social dos assistidos através do monitoramento, fiscalização e acompanhamento das Alternativas Penais [...]” (GOMES, 2013, p. 4). Desse modo, para o cumprimento das execuções penais, o Programa Patronato, segundo Gomes (2013, p. 4):

[...] deverá desenvolver suas atividades sob a perspectiva da corresponsabilidade entre os Poderes Públicos Estadual e Municipal, Poder Judiciário e Ministério Público de maneira educativa e ressocializadora, pautada no respeito aos direitos humanos e na correlação entre direitos e deveres, inerentes à condição de cidadania.

Tendo como princípio básico e de existência do Patronado, a ressocialização dos assistidos, Gomes (2013, p. 5) elenca como princípios complementares do Patronato Municipal:

Respeito à dignidade da pessoa humana; universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos; promoção e garantia da cidadania e dos direitos humanos; transversalidade das dimensões de gênero, orientação sexual, deficiência, origem social, raça e faixa etária nas políticas públicas; promoção da participação da comunidade nas atividades ligadas à execução das Alternativas Penais.

Para o monitoramento, a fiscalização e o acompanhamento das Alternativas Penais, o Programa Patronato possui uma equipe de apoio multidisciplinar entre as áreas de: Administração, Direito, Pedagogia, Psicologia e Direito. Além das funções referidas, o Patronato de Campo Mourão, em consonância com as orientações do Patronato Central do Paraná, também desenvolve programas de incentivo a educação e ao trabalho: Programa E-LER de incentivo à educação e a leitura e Programa PRÓ-LABOR, de qualificação para o retorno ao mercado de trabalho – empregabilidade e empreendedorismo.

Fundamentação legal da educação não escolar

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394/96 traz que “a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais” (BRASIL, 1996, p. 1) e deve vincular-se ao mundo do trabalho e a prática social.

Especificamente quanto ao curso de Pedagogia, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura (BRASIL, 2006, p. 2), que as atividades docentes compreendem também participação na organização e gestão de sistemas e instituições de ensino e abarquem: “planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos e experiências educativas não-escolares” e “produção e difusão do conhecimento científico-tecnológico do campo educacional, em contextos escolares e não-escolares” (BRASIL, 2006, p. 3).

O egresso do Curso de Pedagogia deverá estar apto a “trabalhar, em espaços escolares e não escolares, na promoção da aprendizagem de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento humano, em diversos níveis e modalidades do processo educativo” como também “participar na gestão das instituições planejando, executando, acompanhando e avaliando projetos e programas educacionais, em ambientes escolares e não-escolares” (BRASIL, 2006, p. 2). A gestão democrática deve permear os princípios das ações educativas tanto nos espaços escolares quanto nos não-escolares.

Educação não escolar: relato de experiência patronal

Em 2013 um Projeto de Lei que não chegou a ser efetivado, objetivou a criação do Patronato Municipal de Campo Mourão e do Fundo Municipal de Alternativas Penais. O Patronato de Campo Mourão seria vinculado à Secretaria da Assistência Social, Família e Relações com a Comunidade (PATRONATO, 2013, p. 1). Juntamente a outros princípios, o Projeto de Lei elencou “a promoção e garantia da cidadania e dos direitos humanos” (PATRONATO DE CAMPO MOURÃO, 2013, p. 2). Conforme a Lei de Execução Penal, seriam objetivos do Patronato de Campo Mourão, entre outros, o atendimento multidisciplinar básico com assessoria jurídica, assistência social, psicológica e pedagógica.

Conforme orientação do Patronato Central do Estado, o quadro de pessoal o Programa Patronato de Campo Mourão é composto por: coordenador geral, orientador da área da Psicologia, orientador da área da Pedagogia, orientador da área da Administração, orientador da área de Serviço Social e orientador da área de Direito. A área de Psicologia possui dois recém-formados e dois graduandos; a área da Pedagogia: um recém-formado e dois graduandos; a área de Serviço Social: dois recém-formados e dois graduandos; a área de Administração: dois graduandos; a área de Direito: um recém-formado e dois graduandos. A Minuta de Regimento Interno do Patronato de Campo Mourão (2013, p. 4), que também não chegou a ser efetivada, ao dispor das competências funcionais, estabeleceu como responsabilidades da área da Pedagogia:

- I. Realizar entrevista de triagem dos assistidos quando de sua entrada no Patronato Municipal de Campo Mourão, consultando o banco de dados da SEJU, complementando e incluindo os dados;
- II. Realizar o acompanhamento dos assistidos, no que e refere à escolarização e profissionalização;
- III. Acompanhar o processo de matrículas e o desempenho escolar dos assistidos junto aos estabelecimentos de ensino que ofertam educação formal de jovens e adultos, propondo ações de apoio em conjunto com a equipe multidisciplinar do Patronato

Municipal de Campo Mourão e o CEEBJA, respeitando os critérios definidos pelo Patronato Central do Estado;

IV. Propor a reativação da matrícula dos assistidos que darão continuidade aos estudos, aproveitando a carga horária e os registros de notas obtidas;

V. Realizar a articulação política que se fizer necessária com organizações governamentais, não governamentais e instituições como SESC, SENAC, SENAR, SESI, SENAI, universidades, conselhos da comunidade, pastorais, igrejas etc., para implementação de ações pedagógicas, culturais, profissionalizantes e de empregabilidade a serem desenvolvidas com os assistidos, observando as diretrizes estabelecidas pelo Patronato Central do Estado.

VI. Propor temas a serem desenvolvidos no âmbito de projetos especiais que atendam às necessidades dos assistidos no sentido de colaborar para a compreensão do processo de marginalização social e para desconstrução de comportamento criminoso;

VII. Articular, junto aos órgãos responsáveis, visando informar os assistidos e acompanhar os exames de suplência, bem como outros programas federais existentes (ENEM, Pró-Uni, Pró-Jovem) que atenda às suas necessidades;

IX. Organizar espaço para biblioteca no âmbito do Patronato Municipal de Campo Mourão, propor critérios para o acesso dos assistidos e funcionários, bem como promover ações de incentivo a leitura;

X. Elaborar e manter atualizada a listagem dos assistidos que frequentam a escola;

XI. Registrar todos os dados levantados no banco de dados da SEJU, tais como: dados de escolarização, de formação profissional, de profissionalização, desenvolvimento e o rendimento de aprendizado e de desempenho na atividade profissional (canteiro de trabalho), bem como seu desenvolvimento nas atividades propostas pelo setor.

XII. Apresentar relatório à Coordenação do Patronato Central, sempre que solicitado.

XIII. Organizar o planejamento anual das atividades do setor de Pedagogia, com metas definidas e possíveis de serem avaliadas, de acordo com modelo de DEPEN;

XIV. Manter arquivado no setor de Pedagogia o plano de ação pedagógica por disciplina, para facilitar o seu acompanhamento;

XV. Supervisionar estagiários da área da Pedagogia;

XVI. Informar e desencadear atividades de concursos promovidos por órgão da comunidade e instituições governamentais ou não, das quais os assistidos possam participar;

XVII. Promover palestras no Patronato Municipal de Campo Mourão com profissionais de outras áreas para esclarecer sobre temas afetos à realidade e às necessidades dos assistidos;

XVIII. Levantar informações jurídicas dos assistidos quanto aos benefícios (progressão de regime, liberdade) e informar a escola, a fim de sistematizar e agilizar o seu atendimento escolar para que, na medida no possível, ele possa concluir algum grau de ensino;

XIX. Promover avaliação das ações pedagógicas realizadas com os assistidos quanto ao nível de aproveitamento escolar, à participação em cursos profissionalizantes e às atividades de educação social;

XX. Buscar a documentação escolar junto aos órgãos competentes, bem como sobre cursos profissionalizantes, se esta tiver sido realizada no sistema penitenciário;

XXI. Informar sobre atividades de concursos educativos ofertados pela comunidade e dar suporte aos assistidos que deles queiram participar;

XXII. Elaborar informes ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, quando solicitado, sobre o cumprimento das obrigações impostas na condição do benefício, se for o caso de escolarização e profissionalização;

XXIII. Realizar o planejamento anual das atividades do setor de assistência social, estabelecendo metas, objetivos e critérios de avaliação.

Ainda que a referida Minuta de Regimento Interno do Patronato de Campo Mourão não tenha vigorado, destacamos a importância das ações e funções citadas e que devem ser discutidas pelas instituições mantenedoras.

A equipe multidisciplinar do Patronato de Campo Mourão organiza, desde 2015 um calendário de ações educativas. Tais ações ocorrem uma vez por semana. Nessas ações são debatidos temas como: drogas, Educação Ambiental, violência doméstica, saúde do homem, trabalho, Direitos Humanos, direitos do consumidor, direito da família, Meio Ambiente, e, entre outros, Planejamento e Qualidade Ambiental.

Aos sábados a equipe multidisciplinar também realiza mutirões em instituições públicas, principalmente escolas, para realizar serviços variados como: limpeza de pátios, de quadras esportivas e de outros, pintura e organização de materiais e depósitos. A parceria com as escolas tem sido muito valorizada pela comunidade escolar como também pelos assistidos que avaliam como benéfica a relação entre Patronato e instituições de ensino.

Considerações Finais

Avaliamos que a atuação do pedagogo no espaço de educação não escolar, como nesse exemplo, do Programa Patronato de Campo Mourão, é de grande relevância ao avaliarmos o benefício da reflexão por parte dos assistidos, acerca de seus delitos e, de modo mais amplo, de temas relacionados às questões mais amplas da vida em sociedade, como por exemplo, Educação Ambiental e Direito da Família.

Concluimos que, juntamente às outras áreas do conhecimento, o Setor de Pedagogia tem realizado trabalho relevante tendo em vista a ressocialização dos egressos e beneficiários da justiça. Afirmamos que o Patronato é, para os recém-formados e graduandos, um espaço de educação não-escolar que leva, não somente os assistidos, mas também, os profissionais a refletirem sobre suas atuações tendo em vista uma sociedade mais justa e democrática.

REFERÊNCIAS

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. CONSELHO PLENO. **Resolução CNE/CP n.º 1, de 15 maio de 2006**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_06.pdf. Acesso em: 10 jun 2017.

BRASIL. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em: 10 jun 2017.

BRASIL. **Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm. Acesso em: 09 jun 2017.

GOMES, Maria Tereza Uille. **Patronato Municipal:** Municipalização da execução das alternativas penais. 2013. Disponível em:
http://www.justica.pr.gov.br/arquivos/File/Patronato/cartilha_patronato_SEJU_29.pdf.
Acesso em: 09 jun 2017.

PARANÁ. SECRETARIA DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS.
Patronato: municipalização da Execução Penal em Meio Aberto. Disponível em:
<http://www.justica.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=130>. Acesso em: 09 jun 2017.

PATRONATO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO. **Projeto de Lei.** Cria o Patronato Municipal de Campo Mourão, o Fundo Municipal de Alternativas Penais e da Outras Providências. Campo Mourão: 2013 (mimeo).

PATRONATO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO. **Minuta de Regimento Interno.** Campo Mourão: 2013 (mimeo).